



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

*Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 – Centro - Paineiras - MG
CEP: 35.622-000 – Fones: (37) 3545-1052 – 3545-1303*

Lei Nº 586/03

“Autoriza o Poder Executivo a conceder direito de uso de equipamentos industriais para calçados e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito de uso gratuito de equipamentos industriais para calçados até 31/12/2.004, através de processo licitatório.

§ 1º - Os equipamentos referidos no caput deste artigo serão organizados de forma a viabilizar o funcionamento de no mínimo duas fábricas, não podendo uma cessionária ser sócia ou participante de outra.

§ 2º - Integrará a Comissão de Licitação um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora, cujo processo licitatório somente terá validade se houver a presença de mesmo.

Art. 2º - A Cessionária, ganhadora do processo licitatório, não poderá alienar ou promover qualquer operação comercial com os equipamentos, bem como não poderá oferecê-los como garantia de qualquer que seja a operação, constituindo-se em depositária dos bens cedidos.

Art. 3º - O Município firmará para atender o disposto desta Lei, convênio com vigência até a data de 31/12/2.004.

Art. 4º - A Cessionária deverá apresentar no ato da assinatura do convênio a que se refere o artigo anterior – Certidão Negativa de Débitos para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Falência e Concordata, Certidão quanto à Dívida da União e Certidão Negativa de Protestos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, MG, 23 de junho de 2.003.

Luiz Amador Alves de Mendonça

Prefeito Municipal